



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO OFICIAL E REDAÇÃO PARLAMENTAR
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
(REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL))

Em 1 de julho de 2026
(quarta-feira)
Às 14 horas

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. Bloco/PT - SP) - Boa tarde, senhoras e senhores.

Há quórum regimental para a abertura da 3ª Reunião Deliberativa Extraordinária.

A reunião ocorre de forma semipresencial. Há Parlamentares presentes no plenário e Parlamentares que participam de forma virtual, através da plataforma Zoom.

Declaro iniciada a presente reunião deliberativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização — CMO, do Congresso Nacional, para a votação das matérias constantes na pauta.

Há quórum para a deliberação nas representações das duas Casas do Congresso Nacional.

Solicito que sejam declarados como lidos os expedientes recebidos pela Comissão, do dia 23 de junho de 2026 até a presente data, inclusive os avisos do Tribunal de Contas da União — TCU que não receberam recomendação para autuação, tendo em vista que essas informações encontram-se publicadas na página da CMO na Internet. Entretanto, caso algum Parlamentar se interesse pela relatoria da matéria, peço que se manifeste.

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura da Ata da 2ª Reunião Deliberativa Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2026.

Caso haja alguma retificação, peço aos Srs. Parlamentares que se manifestem. *(Pausa.)*

A ata está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Ordem do Dia.

Item 1. Medida Provisória nº 1.339, de 2026, CMO, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$266.512.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e quinhentos e doze mil reais), para os fins que especifica. Relator: Senador Rogério Carvalho. Voto: pela aprovação da medida provisória, na forma proposta pelo Poder Executivo. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (PT - SE) - Passo à leitura.

"I. Relatório

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.339, de 8 de março de 2026, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 266.512.000,00, para os fins que especifica. Os recursos destinam-se às ações de resposta e recuperação decorrentes dos desastres que atingiram a Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, bem como ao apoio financeiro destinado às famílias residentes em áreas efetivamente atingidas, localizadas em Municípios da Região com reconhecimento federal de estado de calamidade pública, em 2026, e, resumidamente, encontram-se distribuídos da seguinte forma:

- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional — Administração Direta:
- ação e subtítulo 22BO 6507 ('Ações de Proteção e Defesa Civil - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)'), R\$ 230.000.000;
- ação e subtítulo 00XZ 6500 ('Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrencia de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026) - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)'), R\$ 36.512.000.

Com relação aos requisitos constitucionais de admissibilidade do crédito extraordinário, a exposição de motivos que acompanha a medida provisória informa que:

- 'os pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, no que se refere às ações de proteção e defesa civil, foram apresentados no presente pleito uma vez que consideraram-se: (i) a relevância e urgência frente à necessidade de atendimento célere às populações afetadas pelos mencionados desastres, em especial o excesso de chuvas, os quais requerem ação de resposta imediata de forma a atenuar (...) situações de vulnerabilidade; e (ii) a imprevisibilidade diante de questões relacionadas à natureza, principalmente a ocorrência de desastres naturais graves, sobretudo resultantes de chuvas intensas, vendaval, tempestades, alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos, de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, intensificando a demanda por ações de resposta e recuperação em volume inesperado';
- 'quanto ao apoio financeiro às famílias (...): (i) os requisitos de urgência e relevância da medida decorrem da necessidade de atendimento pleno e célere às famílias afetadas pelos desastres com reconhecimento federal de estado de calamidade pública na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, que comprometeram infraestruturas essenciais, incluindo unidades de saúde, escolas e vias de escoamento logístico, gerando óbitos, feridos e altas quantidades de famílias desabrigadas e desalojadas e, sem a garantia desses recursos, não há como promover condições mínimas e dignas às pessoas afetadas por desastres para o restabelecimento da normalidade social, que requerem ação de resposta imediata de forma a atenuar essa situação crítica; e (ii) a imprevisibilidade justifica-se pela ocorrência de desastres naturais graves, em especial o excesso de chuvas que impactou fortemente, inclusive com dezenas de óbitos, aquela região, cujas circunstâncias não puderam ser previstas'.

O pagamento de valores a título de apoio financeiro às famílias afetadas pelos desastres é regulamentado por outra medida provisória, a MPV 1.338/2026. Nela, estipula-se o 'pagamento de parcela única no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)' a cada família (art. 1º, §§ 2º e 3º). Segundo a exposição de motivos que a acompanha, estima-se que 'cerca de 5 mil famílias possuem os requisitos de elegibilidade' para receber tal apoio, 'resultando em um custo aproximado de R\$ 36,5 milhões (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais)', valor bastante próximo ao crédito aberto pela MPV 1.339/2026, na ação e subtítulo 00XZ 6500.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à MPV 1.339, de 2026.

É o relatório."

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. Bloco/PT - SP) - O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O SR. IZALCI LUCAS (PL - DF) - Presidente, deixe-me elogiar o nosso Relator. Não poderia deixar de fazê-lo. Eu vim aqui exatamente para ouvir a leitura do relatório do Senador Rogério Carvalho. Esse apoio a Minas Gerais é muito bacana. Parabéns, Relator! Já antecipo que o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. Bloco/PT - SP) - Senador Izalci, eu estava quase pedindo ao Senador Rogério Carvalho para ele ir direto ao voto, mas ele é tão criterioso e tão preciso nas observações e no trabalho dele que fez questão de ler o relatório todo. Nos próximos, Senador, se V.Exa. quiser ir direto ao voto — já que é do conhecimento de todos os Deputados e Senadores a matéria —, fique à vontade. Parabéns! Desejo boa sorte lá na sua campanha.

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

Antes de encerrar a reunião, informo que, na próxima semana, no dia 8 de julho, às 14h30min, será realizada reunião de audiência pública com a presença do Secretário do Tesouro Nacional, Sr. Daniel Cardoso Leal, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro encerrada a presente reunião.